ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
121652

Número do Processo - SEI
202600005024648

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005024648

1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de sistemas de alimentação ininterrupta de energia (UPS/nobreak).
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

1	
Descrição do item 001 Código 640 - Nobreak, demais características de acordo com o Termo de Referência	
Período (Meses)	1
Quantidade	29
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	SEMAD Universitário
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R$ 2.637,75
Valor Total	R$ 76.494,75

1

Descrição do item 002 Código 640 - Nobreak, demais características de acordo com o Termo de Referência	
Período (Meses)	1
Quantidade	19
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	SEMAD Universitário
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R$ 2.275,60
Valor Total	R$ 43.236,40

1	
Descrição do item 003 Código 640 - Nobreak, demais características de acordo com o Termo de Referência	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	SEMAD Universitário
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R$ 5.385,25
Valor Total	R$ 10.770,50

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R$ 130.501,65 (R$ Cento e Trinta Mil e Quinhentos e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e à descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de alimentação ininterrupta de energia (UPS/nobreak).

4.3 Descrição Geral
Tipo de Objeto: Fornecimento de Bens e Materiais de Tecnologia da Informação e Infraestrutura Elétrica (Natureza comum / Não continuada - escopo predeterminado).

Quantitativo Global: 50 (cinquenta) unidades, divididas em 03 (três) perfis técnicos padronizados:

Item 001 – Nobreak Tipo I: 29 (vinte e nove) unidades (estações de trabalho, centro de análises ambientais e CFTV);
Item 002 – Nobreak Tipo II: 19 (dezenove) unidades (racks de rede e conectividade);
Item 003 – Nobreak Tipo III: 02 (duas) unidades (racks de servidores corporativos).

Regime de Adjudicação: Lote Único, pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**.

Finalidade e Cobertura: Suprimento energético ininterrupto e proteção elétrica das cargas críticas da sede da SEMAD e de unidades descentralizadas (incluindo salas técnicas, centro de análises ambientais e conectividade nas unidades Parque Amazônia e Universitário).

Prazo e Regime de Entrega: Parcela única, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

Garantia Técnica Assistida: Período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses** para os nobreaks e de **12 (doze) meses** para as baterias internas, contados do Recebimento Definitivo.

4.4 Equipamentos Necessários
A CONTRATADA deverá fornecer os nobreaks novos, sem uso anterior, de fabricação recente (máximo de 6 meses de fabricação na data da entrega para assegurar a vida útil das baterias), acondicionados em embalagens originais e acompanhados de manuais e termos de garantia em Língua Portuguesa (Brasil), divididos nas seguintes categorias técnicas:

4.4.1. Nobreak Tipo I — 1500 VA

4.4.1.1. Potência nomimal: mínimo de 1.500va / 1350W;
4.4.1.2. Forma de onda (modo bateria): Senoidal pura, com controle digital;
4.4.1.3. Tecnologia de controle: Microprocessado, com autoteste das condições iniciais do equipamento;
4.4.1.4. Tensão de entrada: Bivolt automático (110-127V/220V), faixa ampla de frequência de entrada compatível com uso de grupo gerador;
4.4.1.5. Tensão de saída: 115V ou 220V, selecionável;
4.4.1.6. Regulação de saída: Função true RMS (regulação por valor eficaz real) ou tecnologia equivalente que asseg;ure regulação de tensão de saída;
4.4.1.7. Distorção harmônica total (THD) na saída: Inferior a 5% com carga linear;
4.4.1.8. Tomadas de saída: Mínimo de 6 (seis) tomadas padrão NBR 14136, 10A;
4.4.1.9. Baterias: Internas, seladas, tipo VRLA, livres de manutenção e à prova de vazamento;
4.4.1.10. Gestão de bateria: Recarga automática mesmo com o equipamento desligado; sinalização de necessidade de substituição da bateria;
4.4.1.11. Partida sem rede elétrica (DC Start): Deve permitir ligar o equipamento na ausência de rede elétrica, com baterias carregadas;
4.4.1.12. Comutação rede/bateria: Sincronizada, sem transitórios perceptíveis para a carga;
4.4.1.13. Expansibilidade de autonomia: Deve permitir conexão a módulo de bateria externa para ampliação de autonomia;
4.4.1.14. Acabamento do gabinete: metálico, com pintura epóxi;
4.4.1.15. Sinalização: Indicação visual (LED ou display) do estado da rede, da bateria e da carga;
4.4.1.16. Proteções: Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e descarga total da bateria, com fusível ou proteção equivalente;
4.4.1.17. Certificações: Produto certificado pelo INMETRO, quando aplicável;
4.4.1.18. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e 12 (doze) meses para as baterias, contados do recebimento definitivo, on-site.

4.4.2. Nobreak Tipo II — 1000 VA, montável em rack de 19"

4.4.2.1. Potência nomimal: mínimo de 1.000va / 600W;
4.4.2.2. Forma de onda (modo bateria): Senoidal pura, com controle digital;
4.4.2.3. Tecnologia: Line Interactive ou superior, microprocessado, com memória interna para registro de eventos;
4.4.2.4. Formato físico: Próprio para instalaçao em rack padrão de 19 polegadas;
4.4.2.5. Tensão de entrada: Bivolt automático (110-127V/220V), faixa ampla de frequência de entrada compatível com uso de grupo gerador;
4.4.2.6. Tensão de saída: 115V ou 220V, selecionável;
4.4.2.7. Regulação de saída: Função true RMS (regulação por valor eficaz real) ou tecnologia equivalente que assegure regulação de tensão de saída;
4.4.2.8. Tomadas de saída: Mínimo de 6 (seis) tomadas padrão NBR 14136, 10A;
4.4.2.9. Baterias: Internas, seladas, tipo VRLA, livres de manutenção e à prova de vazamento;
4.4.2.10. Gestão de bateria: Recarga automática mesmo com o equipamento desligado; sinalização de necessidade de substituição da bateria;
4.4.2.11. Partida sem rede elétrica (DC Start): Deve permitir ligar o equipamento na ausência de rede elétrica, com baterias carregadas;
4.4.2.12. Comutação rede/bateria: Sincronizada, sem transitórios perceptíveis para a carga;
4.4.2.13. Acabamento do gabinete: metálico, com pintura epóxi**;**
4.4.2.14. Proteções: Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e descarga total da bateria, com fusível ou proteção equivalente;
4.4.2.15. Sinalização: Indicação visual (LED ou display) do estado da rede, da bateria e da carga; alarme sonoro para bateria em nível crítico;
4.4.2.16 Certificações: Produto certificado pelo INMETRO, quando aplicável;
4.4.2.17. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e 12 (doze) meses para as baterias, contados do recebimento definitivo, on-site.

4.4.3. Nobreak Tipo III — 2200 VA, montável em rack de 19"

4.4.3.1. Potência nomimal: Mínimo de 2.200 VA, com fator de potência mínimo de 0,9 (potência ativa mínima de 1.980 W);
4.4.3.2. Forma de onda (modo bateria): Senoidal pura, com controle digital, compatível com fontes alimentação com PFC ativo (Active PFC) dos servidores
4.4.3.3. Tecnologia: Line Interactive ou superior, microprocessado, com memória interna para registro de eventos;
4.4.3.4. Formato físico: Próprio para instalaçao em rack padrão de 19 polegadas;
4.4.3.5. Tensão de entrada: Bivolt automático (110-127V/220V), faixa ampla de frequência de entrada compatível com uso de grupo gerador;
4.4.3.6. Tensão de saída: 115V ou 220V, selecionável;
4.4.3.7. Regulação de saída: Função true RMS (regulação por valor eficaz real) ou tecnologia equivalente que assegure regulação de tensão de saída;
4.4.3.8. Tomadas de saída: Mínimo de 6 (seis) tomadas padrão NBR 14136, sendo pelo menos 1 (uma) do tipo 20A, compatível com a potencia nominal do equipamento;
4.4.3.9. Baterias: Internas, seladas, tipo VRLA, livres de manutenção e à prova de vazamento;
4.4.3.10. Gestão de bateria: Recarga automática mesmo com o equipamento desligado; sinalização de necessidade de substituição da bateria;
4.4.3.11. Partida sem rede elétrica (DC Start): Deve permitir ligar o equipamento na ausência de rede elétrica, com baterias carregadas;
4.4.3.12. Comutação rede/bateria: Sincronizada, sem transitórios perceptíveis para a carga;
4.4.3.13. Expansibilidade de autonomia: Deve permitir conexão a módulo de bateria externa para ampliação de autonomia;
4.4.3.14. Acabamento do gabinete: metálico, com pintura epóxi;
4.4.3.15. Proteções: Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e descarga total da bateria, com fusível ou

proteção equivalente;
4.4.3.16. Sinalização: Indicação visual (LED ou display) do estado da rede, da bateria e da carga; alarme sonoro para bateria em nível crítico;
4.4.3.17. Certificações: Produto certificado pelo INMETRO, quando aplicável;
4.4.3.18. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e 12 (doze) meses para as baterias, contados do recebimento definitivo, on-site.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de sistemas de alimentação ininterrupta de energia (UPS/nobreak). está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida fundamenta-se nas seguintes premissas operacionais e jurídicas:

Garantia da continuidade operacional e disponibilidade dos serviços públicos: Dada a relevância estratégica da atuação da SEMAD perante a sociedade goiana, é indispensável assegurar a estabilidade ininterrupta das atividades administrativas, operacionais e finalísticas. A adoção de sistemas de alimentação ininterrupta de energia (nobreaks / UPS) garante a manutenção dos serviços essenciais e previne paradas não planejadas decorrentes de oscilações ou interrupções abruptas no fornecimento da rede elétrica concessionária.

Proteção patrimonial e salvaguarda contra danos a ativos sensíveis: A infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), os equipamentos de laboratório e os postos de trabalho da SEMAD são compostos por circuitos eletrônicos de alta sensibilidade. Os nobreaks atuam como barreira ativa de proteção, provendo filtragem e estabilização de linha contra subtensões, sobretensões, picos, ruídos eletromagnéticos e surtos elétricos (frequentes em períodos chuvosos no Estado de Goiás), evitando a queima prematura de placas e fontes, a degradação física dos componentes e custos adicionais expressivos com manutenção corretiva e reposição de ativos.

Integridade, segurança da informação e salvaguarda de dados públicos: A descontinuidade elétrica sem contingência acarreta riscos severos de perda de arquivos. A autonomia energética provida pelos nobreaks assegura tempo hábil para o salvamento seguro das rotinas pelos servidores e viabiliza o encerramento automatizado e ordenado (*graceful shutdown*) dos sistemas e servidores de rede locais em interrupções prolongadas.

Resiliência e suporte ininterrupto aos setores finalísticos e de monitoramento 24/7: A SEMAD abriga estruturas de pronta resposta e vigilância contínua que não admitem qualquer descontinuidade operacional — destacando-se o Centro de Análises Ambientais e Laboratoriais, as salas de monitoramento de desmatamento e queimadas e as centrais de fiscalização ambiental. O fornecimento de nobreaks senoidais de alta confiabilidade garante a conectividade, a gravação do CFTV e o processamento contínuo de dados climáticos e ambientais em tempo real, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Adequação técnica e dimensionamento segmentado da demanda (50 unidades): O quantitativo total de 50 (cinquenta) nobreaks pauta-se no método de estimativa direta por levantamento do parque instalado da Pasta, atendendo com exatidão às necessidades identificadas: 29 unidades (Tipo I) para postos de trabalho, equipamentos laboratoriais, DVRs e reserva técnica; 19 unidades (Tipo II) para a infraestrutura de racks de rede nas unidades Parque Amazônia e Universitário; e 02 unidades de alta performance (Tipo III) dedicadas à proteção ininterrupta do rack de servidores corporativos (operação e sobressalente). Essa modelagem segmentada assegura a proporção exata de carga e autonomia, afastando desperdícios orçamentários decorrentes de superdimensionamento ou falhas por subdimensionamento elétrico.

Eficiência energética, sustentabilidade e cumprimento da legislação ambiental: Em alinhamento às diretrizes institucionais da própria Secretaria e ao art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação exige equipamentos modernos dotados de alto rendimento elétrico, circuitos de recarga inteligente e alto fator de

potência, minimizando perdas ativas e dissipação de calor nos ambientes de trabalho. Ademais, impõe-se a observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e à Resolução CONAMA nº 401/2008, aplicando-se a logística reversa para a destinação ambientalmente adequada das baterias chumbo-ácidas seladas (VRLA) substituídas ao longo da vigência da garantia.

Vantajosidade econômica e regularização da defasagem do parque tecnológico: Considerando que a SEMAD operava há mais de 24 meses sem novas aquitações para este objeto — limitando-se a manutenções paliativas em equipamentos que atingiram severo grau de obsolescência tecnológica —, a realização do certame, com adjudicação por lote único e critério de menor preço global, visa restabelecer o equilíbrio econômico-operacional da infraestrutura, alcançando ganhos de escala, padronização do parque tecnológico sob um único ponto de contato e a proposta mais vantajosa para o erário estadual, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Não aplicável. Em observância ao art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à Súmula TCU nº 274 e às diretrizes do Estado de Goiás, **NÃO** será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para fins de habilitação ou classificação da proposta, por se tratar de fornecimento de bens comuns padronizados e com vistas a assegurar a ampla competitividade do certame. A dispensa da referida declaração não afasta nem restringe a responsabilidade legal e contratual da CONTRATADA pelo fornecimento integral do objeto, tampouco a responsabilidade legal subsidiária/solidária do fabricante quanto à garantia e aos vícios do produto nos termos da legislação vigente.

6.3. Especificações e Requisitos de Execução do Objeto

Os equipamentos e a execução do fornecimento deverão atender rigorosamente às seguintes especificações:

6.3.1. Condições dos Equipamentos e Padrão de Fabricação: Todos os nobreaks (Tipos I, II e III) e seus respectivos componentes deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, de fabricação recente (máximo de 6 meses de fabricação contados da data de entrega, visando preservar a integridade química e a vida útil das baterias), acondicionados em embalagens originais lacradas de fábrica, com identificação clara do modelo, número de série e dados do fabricante.

6.3.2. Conformidade com Normas Técnicas e Certificações: Os equipamentos deverão observar integralmente as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 15014 (Sistemas de condicionamento de energia ininterrupta - UPS/Nobreak), ABNT NBR 14136 (Plugues e tomadas de uso doméstico e análogo - 2P+T), portarias aplicáveis do INMETRO relativas à segurança elétrica e normas de compatibilidade eletromagnética (EMC/EMI).

6.3.3. Baterias e Sistema de Armazenamento: As baterias internas deverão ser exclusivamente do tipo seladas chumbo-ácidas reguladas por válvula (VRLA - *Valve Regulated Lead Acid*), à prova de vazamento, livres de manutenção periódica, dotadas de proteção contra descarga profunda e circuito de recarga inteligente com compensação térmica.

6.3.4. Função *DC Start* e Compatibilidade com Grupos Geradores: Todos os modelos deverão dispor de partida a frio (*DC Start*), permitindo a inicialização autônoma do nobreak alimentado exclusivamente por suas baterias na ausência total de energia da rede pública, além de estabilidade de sincronismo de frequência e tensão quando alimentados por grupos moto-geradores de emergência.

6.3.5. Proteções Elétricas Ativas Integradas: Os nobreaks deverão prover circuitos de proteção ativa contra curto-circuito na saída, sobrecarga, subtensão e sobretensão da rede elétrica concessionária, picos e surtos de tensão, descargas atmosféricas e transientes de chaveamento de rede.

6.3.6. Canais de Atendimento e Suporte Técnico Pós-Venda: A CONTRATADA deverá disponibilizar canal formal para acionamento da garantia e abertura de chamados técnicos (portal web/helpdesk, e-mail corporativo ou telefone com discagem direta/0800), com funcionamento em dias úteis, em horário comercial, com fornecimento imediato de número de protocolo para rastreamento pela SEMAD.

6.3.7. Modalidade da Garantia Técnica (On-site e Balcão):

Tipos I, II e III: Garantia técnica na modalidade *On-Site* (atendimento presencial nas dependências da SEMAD em Goiânia/GO, nas unidades Sede, Parque Amazônia e Universitário).

6.3.8. Registro Analítico e Relatório Técnico de Atendimento: Cada chamado de garantia finalizado deverá gerar relatório técnico detalhado emitido pela assistência autorizada ou preposto, contendo identificação do equipamento (número de série e tombamento), diagnóstico da anomalia, relação de peças substituídas, testes elétricos de validação e ateste de conformidade.

6.3.9. Sustentabilidade, Descarte Ecológico e Logística Reversa: Em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS) e com a Resolução CONAMA nº 401/2008, a CONTRATADA e o fabricante são responsáveis pela operacionalização do sistema de logística reversa para todas as baterias defeituosas ou inservíveis substituídas durante a vigência da garantia técnica, cabendo-lhes a retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada em empresas recicladoras devidamente licenciadas, sem qualquer ônus à SEMAD.

6.3.10. Transferência de Conhecimento e Orientações Técnicas: No ato da entrega definitiva, a CONTRATADA deverá repassar aos técnicos e analistas da Gerência de Tecnologia (GETEC/SEMAD) orientações técnicas para instalação física em rack, conexão segura, comissionamento e parametrização do software de monitoramento e agentes de shutdown via rede.

6.3.11. Responsabilidade Exclusiva por Encargos: A CONTRATADA responde exclusiva e integralmente por todos os tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fretes inerentes ao fornecimento e à assistência técnica em garantia dos equipamentos, sem qualquer vínculo de subordinação ou solidariedade trabalhista com o Estado de Goiás.

6.3.12. Sigilo Institucional e Proteção de Dados (LGPD): Os profissionais e prepostos da CONTRATADA obrigam-se a manter total sigilo sobre quaisquer dados operacionais, configurações lógicas ou informações institucionais a que tenham acesso durante eventuais manutenções presenciais na infraestrutura da SEMAD, em cumprimento à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

6.4. Níveis de Serviço (SLA) e Prazos da Garantia Técnica

O fornecimento dos bens, a validação técnica no recebimento e a prestação do suporte em garantia técnica pós-venda observarão rigorosamente os seguintes prazos e parâmetros de qualidade:

Indicador de Qualidade (SLA) / Parâmetro	Parâmetro Limite Mínimo Exigido	Modalidade / Aplicação
Prazo de entrega dos	Até **30 (trinta) dias corridos**	Parcela única na sede da

Indicador de Qualidade (SLA) / Parâmetro	Parâmetro Limite Mínimo Exigido	Modalidade / Aplicação
bens	após o recebimento da Ordem de Fornecimento	SEMAD - Universitário - em Goiânia/GO
Recebimento Provisório	No ato da entrega física dos volumes lacrados	GETEC (conferência quantitativa e embalagens)
Recebimento Definitivo	Até 15 (quinze) dias úteis após o Recebimento Provisório	GETEC (testes de conformidade elétrica, manuais e números de série)
Prazo de vigência da garantia	**24 (vinte e quatro) meses** para os nobreaks / **12 (doze) meses** para as baterias	Contados da data do Recebimento Definitivo
Tempo de resposta / Início do atendimento	Até **12 (doze) horas úteis** a contar da abertura formal do chamado	Chamados técnicos abertos pela SEMAD (Tipos I, II e III)
Solução definitiva / Reparo no local	Até **72 (setenta e duas) horas úteis** após o início do atendimento	Equipamentos críticos (Tipos II e III - On-site)
Substituição definitiva ou por backup temporário	Até **10 (dez) dias úteis** contados da constatação da impossibilidade de reparo imediato	Fornecimento de equipamento com especificações equivalentes ou superiores sem custo adicional
Prazo para coleta e logística	Até **15 (quinze) dias corridos** após a substituição do	Retirada na SEMAD e destinação conforme

Indicador de Qualidade (SLA) / Parâmetro	Parâmetro Limite Mínimo Exigido	Modalidade / Aplicação
reversa de baterias	componente com vício	CONAMA nº 401/2008

6.5. Nota para a Liquidação da Despesa: O não cumprimento reiterado dos parâmetros de SLA estabelecidos nesta tabela resultará na aplicação de glosas proporcionais no pagamento da fatura correspondente.

6.6. Da Garantia de Execução Contratual

6.6.1. Exigência e Percentual: Como condição para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato/empenho, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.6.2. Modalidades Admitidas: A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:
Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
Seguro-garantia;
Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

6.6.3. Prazo para Apresentação: A contratada terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, para comprovar a prestação da garantia junto à SEMAD.

6.6.4. Multa Moratória por Atraso: A inobservância do prazo fixado acarretará a aplicação de multa moratória de **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, limitada ao teto de 2% (dois por cento).

6.6.5. Rescisão por Inadimplemento: O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para a prestação ou complementação da garantia autorizará a SEMAD a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento de cláusula contratual, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

6.6.6. Liberação e Restituição: A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelos fiscais, deduzidos eventuais saldos de multas ou indenizações devidas à Administração.

6.7. Matriz de Atendimento e Tempos de Resposta do Suporte Técnico (SLA)

Os chamados técnicos abertos pela SEMAD referentes à indisponibilidade ou falha do equipamento ou solicitação de suporte deverão ser atendidos rigorosamente dentro dos seguintes prazos limites:

Prioridade	Descrição	Tempo de Atendimento	Tempo de resposta

1	**Nobreak Tipo III (Servidores) e Tipo II (Racks de Rede): Falha total de operação, chaveamento indevido para bypass, não sustentação da carga ou risco iminente de descontinuidade dos servidores e switches centrais.**	**Até 12 horas úteis**	**Até 72 horas úteis (reparo *on-site*) ou até 10 dias úteis para substituição definitiva por equipamento equivalente/superior.**
2	**Nobreak Tipo I (Laboratórios e CFTV): Falha em nobreak alimentando gravadores de CFTV ou equipamentos laboratoriais analíticos, sem sustentação de carga.**	**Até 12 horas úteis**	**Até 5 dias úteis para conserto em bancada ou troca por unidade de reserva técnica.**
3	**Nobreak Tipo I (Estações Administrativas): Falha de retenção de bateria, alarmes sonoros intermitentes ou problemas de tomadas de saída em postos de atendimento comuns.**	**Até 24 horas úteis**	**Até 10 dias úteis para reparo definitivo ou substituição da bateria/equipamento.**
4	**Apoio técnico na parametrização de software de gerenciamento de energia, protocolos SNMP ou dúvidas operacionais.**	**Até 24 horas úteis**	**Até 48 horas úteis para encaminhamento de orientações técnicas.**

Tempo de atendimento e de Resposta: Prazo decorrido entre a abertura formal do chamado pela SEMAD (com geração do protocolo) e a manifestação técnica com início da diagnose remota ou deslocamento do técnico para vistoria *on-site*.

Tempo de Resposta/Solução Definitiva: Prazo máximo para conclusão do reparo físico, reinstalação do componente corrigido ou entrega de nobreak substituto em perfeitas condições operacionais.

6.8. Gestão de Configurações, Documentação Técnica e Pós-Venda

6.8.1. Documentação Técnica dos Equipamentos: A CONTRATADA deverá fornecer, conjuntamente com a entrega física dos bens, a documentação técnica completa de cada modelo (manuais de instalação, operação e manutenção em Língua Portuguesa, esquemas elétricos básicos e guias de referência rápida), além dos respectivos Termos de Garantia formalizados pelo fabricante

6.8.2. Atualizações de Firmware e Software: Durante o período de vigência da garantia técnica (24 meses), a CONTRATADA/FABRICANTE deverá disponibilizar gratuitamente o acesso às atualizações de firmware dos nobreaks gerenciáveis (Tipos II e III) e versões atualizadas dos softwares de monitoramento e encerramento seguro (*shutdown*).

6.8.3. Preposto e Canais de Escalonamento: A CONTRATADA indicará formalmente, logo após a homologação do certame, o nome, telefone, WhatsApp comercial e e-mail corporativo do preposto

responsável pela intermediação junto à SEMAD, bem como a lista de contatos de escalonamento técnico caso ocorram atrasos no atendimento dos chamados de garantia.

6.8.4. Acompanhamento de Intervenções Presenciais: Quaisquer intervenções técnicas nas dependências da SEMAD (*on-site*) deverão ser previamente agendadas com a Gerência de Tecnologia (GETEC), informando a identificação dos técnicos que ingressarão nas salas seguras de data center e racks.

6.8.5. Relatório Técnico de Atendimento: Ao término de cada reparo ou substituição de bateria/equipamento em garantia, o técnico ou preposto emitirá Relatório Circunstanciado de Atendimento, detalhando as causas da falha, componentes substituídos e comprovação dos testes elétricos de carga efetuados.

6.9. Matriz de Glosas na Fatura e Penalidades Pecuniárias:

O não cumprimento das obrigações, prazos de entrega e níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às penalidades pecuniárias descritas a seguir, calculadas sobre o valor da contratação/empenho, sem prejuízo da incidência de juros moratórios e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022:

Hipótese de Infração / Descumprimento	Parâmetro de Penalidade Pecuniária	Base de Cálculo
Atraso injustificado na entrega dos equipamentos (Prazo regular: 30 dias corridos)	Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, até o 15º dia de atraso; elevando-se para **1,0% ao dia** a partir do 16º dia, limitada ao teto de 20%.	Valor global do lote/empenho
Atraso na substituição de equipamentos recusados no Recebimento Provisório/Definitivo	Multa de **0,5% ao dia** sobre o valor dos itens recusados, até a efetiva regularização e entrega em conformidade.	Valor dos equipamentos rejeitados
Descumprimento do tempo de início de atendimento do chamado de garantia (SLA)	Multa de **0,2% por dia útil de atraso** no início do atendimento, contado do término do prazo limite	Valor unitário do equipamento afetado

	estabelecido na Matriz do item 6.8.	
Descumprimento do prazo para reparo definitivo ou substituição por backup (SLA)	Multa de **0,5% por dia útil de atraso** após expirado o prazo de até 10 dias úteis para saneamento da falha.	Valor unitário do equipamento afetado
Descumprimento da Logística Reversa de Baterias (Descarte CONAMA 401/2008)	Multa de **1% por dia** de descumprimento após notificação da SEMAD, até o recolhimento e apresentação do comprovante ambiental.	Valor das baterias trocadas
PRecusa injustificada em prestar suporte ou honrar o termo de garantia técnica	Multa compensatória de **10% a 20%** sobre o valor do item inadimplido, cumulável com abertura de processo de impedimento de licitar.	Valor total do(s) item(ns) atingido(s)

Nota 1 (Dedução de Valores): Os valores correspondentes às multas aplicadas poderão ser deduzidos diretamente dos créditos devidos à CONTRATADA no momento da liquidação da despesa ou, caso o pagamento já tenha sido efetuado (durante a vigência da garantia pós-entrega), recolhidos via Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias após notificação regular.

Nota 2 (Cumulatividade e Rescisão): As multas moratórias não possuem caráter compensatório e sua cobrança não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos causados à SEMAD decorrentes da inoperância de seus sistemas corporativos por falha dos nobreaks fornecidos.

6.10. Obrigações Relativas à Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A execução do objeto e os atos decorrentes do certame e do suporte pós-venda poderão envolver o acesso ou tratamento incidental de dados pessoais e institucionais, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente as diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), obrigando-se a:

6.10.1. Âmbito de Aplicação e Cumprimento Legal: Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que seus prepostos, técnicos e colaboradores tenham acesso em razão da licitação, da emissão de documentos fiscais, da ativação de termos de garantia e dos atendimentos técnicos (presenciais ou remotos), desde a fase de apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa.

6.10.2. Finalidade e Boa-Fé: Tratar os dados pessoais estritamente necessários para as finalidades contratuais legítimas (gestão de chamados, emissão de faturamento, controle de entregas e termos de garantia), atuando com boa-fé e em estrita observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção (art. 6º da LGPD).

6.10.3. Vedação de Compartilhamento: É expressamente vedado o compartilhamento, a cessão, a venda ou a transferência a terceiros de dados pessoais dos servidores públicos da SEMAD ou de quaisquer informações institucionais acessadas, salvo nas hipóteses estritamente autorizadas por lei ou mediante consentimento prévio e formal da Administração.

6.10.4. Sigilo em Atendimentos Presenciais (*On-Site*):Durante a realização de vistorias, manutenções preventivas, corretivas ou testes de aceitação nas dependências da SEMAD (notadamente em salas técnicas, data center e postos de trabalho), os técnicos e prepostos da CONTRATADA obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer telas, arquivos, bancos de dados corporativos ou rotinas administrativas visualizados, sendo terminantemente proibida a captura de telas (*printscreens*), fotografia de documentos ou cópia não autorizada de mídias de armazenamento.

6.10.5. Eliminação de Dados: Encerrado o prazo de vigência da contratação ou esgotadas as finalidades contratuais e regulatórias de guarda de documentos, a CONTRATADA deverá descartar ou eliminar os dados pessoais porventura custodiados, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente admitidas pelo art. 16 da LGPD (como guarda fiscal e cumprimento de deveres legais).

6.10.6. Conscientização e Capacitação Técnica: A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, representantes credenciados e assistências técnicas autorizadas envolvidas no atendimento da SEMAD recebam orientações expressas sobre segurança da informação, privacidade e deveres de sigilo decorrentes da legislação protetiva de dados.

6.10.7. Responsabilidade perante Assistências Técnicas e Parceiros: Caso a CONTRATADA acione assistência técnica autorizada, distribuidor ou fabricante para atendimento de chamados, remanesce perante a SEMAD sua responsabilidade direta por garantir que esses terceiros observem integralmente as regras de sigilo e integridade de dados estipuladas nesta cláusula.

6.10.8. Notificação de Incidentes de Segurança: Na remota hipótese de ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a dados tratados ou acessados nas dependências da Pasta, a CONTRATADA deverá comunicar o fato formalmente à Fiscalização da SEMAD e ao Encarregado de Dados (DPO) do órgão no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, detalhando a natureza do incidente e as medidas de mitigação adotadas.

6.10.9. Cooperação e Auditoria: Prestar prontamente à Administração, no prazo fixado em notificação formal, os esclarecimentos ou comprovações necessárias acerca das salvaguardas adotadas para resguardo dos dados no âmbito da execução do fornecimento e da garantia dos nobreaks.

6.10.10. Adequação Contínua a Diretrizes da ANPD: Os procedimentos de tratamento e manuseio de dados decorrentes desta contratação submeter-se-ão a eventuais atualizações de normativas e orientações

expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e pela unidade setorial de governança e proteção de dados do Governo do Estado de Goiás.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

7.1. Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1.1. Prazo e regime de entrega: O prazo máximo para a entrega integral dos nobreaks (Tipos I, II e III) é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento formal da Ordem de Fornecimento emitida pela SEMAD. O fornecimento será realizado em **parcela única**, devendo os equipamentos ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais lacradas de fábrica, com identificação clara de lote, modelo e números de série, acompanhados de cabos, acessórios, manuais técnicos e termos de garantia formalmente emitidos em Língua Portuguesa (Brasil).

7.1.2. Hipóteses de prorrogação de prazo: O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA apresentada **antes do término do prazo contratual original**, desde que aceita pela Administração e amparada nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão provocada por conveniência da Administração ou motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o prazo será prorrogado pelo período estritamente necessário correspondente ao evento impeditivo, na forma da legislação de regência.

7.1.3. Agendamento e logística de entrega: A CONTRATADA deverá comunicar à SEMAD (via e-mail institucional) a data exata e o turno previsto para o descarregamento dos materiais com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, a fim de viabilizar a prévia organização do espaço físico, a disponibilização de pessoal para conferência de volumes e a logística interna de recebimento.

7.1.4. Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados na **SEMAD - Unidade Universitário**, situado em Goiânia/GO, no horário de expediente administrativo (das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00), correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com transporte, frete (CIF), seguros, taxas, tributos e mão de obra de carga e descarregamento até o interior do depósito/sala técnica designada pela Secretaria.

Cronograma de execução:

7.2. A execução do fornecimento e o respectivo desembolso financeiro obedecerão à natureza de **escopo predeterminado em parcela única**, conforme o cronograma físico-financeiro a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	**PARCELAS DE ENTREGA:**	**MESES OU SEMANAS**	**VALOR TOTAL (R$)**
Itens 001, 002 e 003 (Lote Único)	**Parcela Única:** Entrega integral de 50 nobreaks (29 Tipo I, 19 Tipo II e 02 Tipo III), acompanhados de cabos, acessórios, manuais e termos de garantia.	Até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.	**100% do valor contratado** (liquidado e pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo).

A execução do objeto seguirá a seguinte sequência lógica e cronológica de marcos e eventos, visando mitigar riscos operacionais, garantir a conformidade técnica dos equipamentos e assegurar a regularidade da liquidação da despesa:

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO	RESPONSÁVEL
01	**Início da Vigência Contratual / Formalização:** Divulgação do instrumento contratual (ou do empenho/ata) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	Primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP.	SEMAD
02	**Emissão da Ordem de Fornecimento:** Envio formal da Ordem de Fornecimento à adjudicatária.	Até 10 (dez) dias úteis após a publicação/vigência	SEMAD
03	**Agendamento Prévio de Entrega:** Comunicação formal pela CONTRATADA da data e turno exatos para entrega dos equipamentos na Gerência de Tecnologia (Unidade Universitário).	Até 03 (três) dias úteis antes do descarregamento	CONTRATADA
04	**Entrega Física e Recebimento Provisório:** Descarregamento	**Até 30 (trinta)** dias corridos após o Evento 02.	SEMAD e CONTRATADA

	dos 50 nobreaks lacrados na SEMAD e emissão do Termo de Recebimento Provisório para conferência de volumes, integridade de caixas e nota fiscal..		
05	**Testes de Conformidade e Recebimento Definitivo:** Avaliação técnica pela Gerência de Tecnologia (GETEC), com testes elétricos por amostragem, verificação de números de série, conferência de manuais em português e validação do Termo de Garantia do Fabricante.	Até 15 (quinze) dias úteis após o Evento 04	SEMAD
06	Ateste da Nota Fiscal: Encaminhamento formal da Nota Fiscal atestada, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo.	Até **5 (cinco)** dias úteis após o Evento 05	SEMAD
07	Efetivação do Pagamento: Pagamento em parcela única creditado em conta bancária vinculada à CONTRATADA, nos moldes do	Conforme cronograma de desembolso do Estado de Goiás, contado da liquidação	SEMAD

	Decreto Estadual nº 10.086/2022.		
08	Vigência da Garantia Técnica Pós-Venda: Cobertura técnica integral assistida pelo fabricante (on-site para Tipos I, II e III), compreendendo suporte a chamados, reparos, substituição de peças/baterias e logística reversa.	24 meses para nobreaks e 12 meses para baterias, contados do Evento 05	SEMAD e CONTRATADA

7.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.4. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.5. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.6. O prazo de garantia técnica integral do fabricante/fornecedor será de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses** para os nobreaks e de **12 (doze) meses** para as baterias internas, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens, mantendo-se a responsabilidade da CONTRATADA e do fabricante pela assistência técnica e reposição de componentes mesmo após o encerramento da vigência contratual formal, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1. O prazo de garantia técnica integral dos bens será de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses para os nobreaks** e de **12 (doze) meses para as baterias internas**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os nobreaks fornecidos em perfeitas condições de operação e retenção de carga, sem qualquer ônus, franquia ou custo adicional para o Contratante, cobrindo peças, módulos eletrônicos, baterias, mão de obra e deslocamentos/fretes.

7.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada:

7.7.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos, instabilidades elétricas, ruídos excessivos, superaquecimento ou perda precoce de retenção de carga apresentados pelos

nobreaks ou baterias, compreendendo a substituição de componentes, testes, ajustes e reparos necessários.

7.7.3.2. Os componentes e baterias que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por itens novos, de primeiro uso e originais de fábrica, com padrão de qualidade, capacidade (Ah) e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

7.7.3.3. O atendimento da garantia deverá ser prestado na modalidade *On-Site* (nas dependências da SEMAD em Goiânia/GO).

7.7.4. Uma vez formalmente notificado, a Contratada deverá iniciar o atendimento em até **12 (doze) horas úteis** e concluir a reparação definitiva ou substituição dos bens que apresentarem vício no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da abertura do chamado ou da data de recolhimento do equipamento das dependências da SEMAD.

7.7.4.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, durante seu transcurso, mediante solicitação escrita e fundamentada do Contratado e aceita pela SEMAD.

7.7.4.2. Na hipótese de prorrogação ou constatação de que o reparo demandará prazo superior a 72 (setenta e duas) horas úteis nos equipamentos de maior porte (Tipos II e III), o Contratado deverá disponibilizar equipamento reserva (*backup*) de especificação técnica igual ou superior, para uso provisório pela SEMAD, assegurando a continuidade operacional da infraestrutura de TI e monitoramento.

7.7.4.3. Decorrido o prazo fixado sem a solução definitiva ou sem a apresentação de justificativa aceita pela SEMAD, a Administração fica autorizada a adotar as medidas cabíveis para restabelecer a operação — inclusive mediante contratação de terceiro para executar os reparos ou substituições necessárias —, exigindo da CONTRATADA o reembolso integral das despesas incorridas, sem que isso implique a perda da garantia técnica global dos nobreaks, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os equipamentos (nobreaks Tipos I, II e III) serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo Almoxarifado ou servidor/comissão formalmente designada, no ato da entrega física dos materiais na sede da SEMAD (Unidade Universitário), acompanhados da respectiva Nota Fiscal, mediante aposição de visto na via do documento fiscal ou emissão de Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.216/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade técnica e operacional com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

9.2. O recebimento **definitivo** do objeto ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após o Recebimento Provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** assinado pela equipe de Fiscalização/Gestão do Contrato, após:

9.2.1. Realização de ensaios e testes técnicos de conformidade elétrica e funcional por amostragem (verificação de estabilização de tensão na saída, transição automática para o modo bateria na ausência de rede, funcionalidade *DC Start*, tempo de resposta e retenção de carga);

9.2.2. Verificação da integridade física dos 50 (cinquenta) nobreaks, checagem do padrão construtivo, conformidade com a norma ABNT NBR 14136 e constatação de data recente de fabricação (máximo de 6 meses até a data de entrega, preservando a vida útil das baterias seladas VRLA);

9.2.3. Conferência da entrega de todos os cabos de alimentação, acessórios de montagem em rack (para Tipos II e III), manuais do usuário em Língua Portuguesa (Brasil) e comprovação da disponibilização de softwares/utilitários de gerenciamento de energia e licenças aplicáveis;

9.2.4. Entrega dos Termos de Garantia formalmente emitidos pelo fabricante e/ou fornecedor, com vinculação expressa dos números de série de cada um dos nobreaks fornecidos, assegurando a vigência mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os nobreaks e de 12 (doze) meses para as baterias;

9.2.5. Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA perante os sistemas oficiais de cadastro e certidões estaduais e federais.

9.3. Rejeição e Adequação do Objeto: Se, durante a inspeção e testes técnicos, for constatado que quaisquer dos nobreaks, baterias ou acessórios não atendem às especificações técnicas, apresentem avarias de transporte, defeitos de fabricação, ausência de conformidade normativa ou especificações divergentes da proposta homologada, os itens serão formalmente rejeitados no todo ou em parte. A CONTRATADA será notificada para recolher e substituir os equipamentos inadequados por itens novos e em perfeita conformidade no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis**, correndo por sua conta exclusiva todos os custos de transporte, frete e mão de obra, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis por atraso.

9.4. Resguardos da Responsabilidade Civil e Técnica: O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem mitiga a responsabilidade civil, administrativa e técnica da CONTRATADA e do fabricante pela qualidade, robustez, segurança e perfeita operacionalidade dos equipamentos fornecidos, nem extingue a responsabilidade pelas garantias legais e contratuais estabelecidas (Código de Defesa do Consumidor e art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), respondendo a empresa por quaisquer vícios ocultos, defeitos de componentes ou desconformidades verificadas durante a vida útil e a vigência da garantia técnica dos nobreaks.

Prazo para correção de defeitos

9.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanado ou substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a conclusão satisfatória dos testes técnicos e a formalização do Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de **10 (dez) dias** para fins de atesto da execução do objeto pela Fiscalização/Gestão do Contrato, nos termos da legislação estadual vigente, em especial do Decreto Estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7. Havendo erro, divergência ou omissão na apresentação da Nota Fiscal, na descrição dos equipamentos/números de série, ou qualquer circunstância técnica ou documental que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras cabíveis, reiniciando-se a contagem do prazo integral após a efetiva comprovação da regularização, sem qualquer ônus financeiro ou aplicação de encargos moratórios à Administração.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal em conformidade, dos Termos de Garantia formalizados, ou enquanto houver pendência relativa à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor perante o Estado de Goiás e a União.

9.9. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores globais não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.10.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.11. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.11.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.11.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.11.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.11.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.11.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo o efetivo fornecimento dos serviços ou equipamentos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.12. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

9.13. Liquidação da Despesa

9.14. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.15. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade e a data da emissão;
b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
c. o período respectivo de execução do contrato;
d. o valor a pagar; e
e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.16. O pagamento será realizado em **parcela única**, no valor total correspondente ao fornecimento integral dos 50 (cinquenta) nobreaks, baterias e acessórios efetivamente entregues, testados e aceitos pela Administração.

9.17. O pagamento do objeto deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor/Fiscal do Contrato, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Decreto Estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.17.1 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento e apresentá-la à Administração contendo a descrição exata dos equipamentos fornecidos, marcas, modelos e respectivos números de série, vinculada à respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, acompanhada do comprovante formal do Termo de Garantia Técnica ativado junto ao fabricante.

9.17.2 A Administração somente efetuará o pagamento à CONTRATADA referente às Notas Fiscais ou documentos de cobrança equivalente emitidos em seu próprio CNPJ, sendo **expressamente vedada a cessão ou negociação de tais títulos de crédito com terceiros** (como instituições financeiras ou empresas de *factoring*).

9.18. O pagamento será realizado por meio de **Ordem Bancária**, creditada na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em banco e agência por ela formalmente indicados.

9.18.1. Considera-se efetivada a data do pagamento o dia em que constar como **emitida a Ordem Bancária** no sistema financeiro oficial do Estado de Goiás.

9.19. Quando da efetivação do pagamento, a Administração realizará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

9.19.1. Ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, o Estado de Goiás/SEMAD procederá à retenção do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre o valor da prestação do serviço, com fundamento na **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012** (e alterações posteriores) e na **tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.130 de Repercussão Geral** (RE 1.293.453/RS).

9.20. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária relativa ao Imposto de Renda e demais contribuições abrangidas por aquele regime, desde que apresente à fiscalização do contrato a devida Declaração de Opção pelo Simples Nacional, em modelo oficial, acompanhada do comprovante da receita bruta acumulada.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.21. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, sem que a CONTRATADA tenha de qualquer forma concorrido para a mora, os valores devidos serão atualizados monetariamente a partir do término do prazo limite para pagamento até a data de sua efetiva liquidação financeira. Os encargos moratórios serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula matemática *pro rata die*:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = Índice percentual anual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, expresso sob a forma decimal (exemplo: para IPCA de 4,5% ao ano, *I* = 0,045).

Do reajuste do contrato em sentido estrito

9.21. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de execução do fornecimento. Caso ocorra prorrogação excepcional do prazo de vigência ou execução nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 que resulte no transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou índice oficial que venha a substituí-lo.

Fórmula de Cálculo: O valor do reajustamento será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula matemática:

R= (Ii – Io) / Io x V

Onde:

R = valor da parcela de reajustamento procurado;
Io = índice de preço verificado na data-base, que é o mês de referência do orçamento utilizado para a elaboração do contrato;
Ii = índice de preço referente ao mês de reajustamento;
V = valores a preços iniciais a ser reajustado.

9.21.1. Marco Inicial (Data-Base): Em estrito cumprimento ao art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de 12 (doze) meses para concessão do primeiro reajuste terá como data-base a data do Orçamento Estimado elaborado pela SEMAD. Para os reajustes subsequentes, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir do início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.21.2. Necessidade de Requerimento e Prazo Decadencial: O reajuste **não será aplicado de forma automática**. A CONTRATADA deverá solicitá-lo formalmente ao Gestor do Contrato, acompanhado da respectiva memória analítica de cálculo, no prazo máximo e improrrogável de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data em que se completar o interregno mínimo de 12 (doze) meses (ou da publicação oficial do IPCA/IBGE referente ao 12º mês, o que ocorrer por último).

9.21.3. Preclusão do Direito ao Reajuste: O não protocolamento da solicitação formal de reajuste pela CONTRATADA no prazo de **60 (sessenta) dias** fixado no subitem 9.21.2 importará na **preclusão temporal** e na consequente perda do direito de pleitear o reajuste retroativo do período acumulado.

9.21.4. Preclusão Lógica do Reajuste: Independentemente do transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias, caso a CONTRATADA assine Termo Aditivo de prorrogação da vigência contratual ou de alteração do objeto sem a prévia solicitação formal do reajuste — ou sem a inclusão de ressalva expressa do seu direito no corpo do instrumento aditivo —, ocorrerá a preclusão lógica e a renúncia do direito ao reajuste do período transcorrido**.**

9.21.5. Formalização por Apostilamento: A concessão do reajuste de preços de que trata este tópico será formalizada por simples Apostilamento ao instrumento contratual, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	**Menor Preço Global do Lote,** considerando o somatório dos valores totais ofertados para os 03 (três) itens padronizados que compõem a solução (Nobreaks Tipos I, II e III), nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022
	Por Item (Item Único / Adjudicação Global). O objeto será adjudicado em lote único compreendendo os quantitativos integrais dos 50 (cinquenta) nobreaks, baterias seladas internas, acessórios de fixação/cabeamento, licenças/softwares de gerenciamento de energia e a garantia técnica assistida pelo fabricante. A não divisão da solução em itens isolados fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos, operacionais e de gestão devidamente motivados no Estudo Técnico Preliminar.
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	**Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, com fulcro no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. O mercado fornecedor, distribuidor e integrador de equipamentos de condicionamento ininterrupto de energia (UPS/nobreaks) e infraestrutura de TIC apresenta ampla capilaridade, maturidade e elevada competitividade no cenário nacional e estadual, havendo expressivo número de empresas de portes variados plenamente aptas a fornecer a totalidade dos itens demandados de forma individualizada. Assim, a admissão de consórcios não agregaria vantagens à competitividade do certame e introduziria ônus e complexidade injustificados à gestão e à fiscalização da execução contratual..

10.4. Prazo de validade das propostas	As propostas comerciais apresentadas deverão possuir prazo de validade mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação na sessão pública do Pregão Eletrônico, na forma do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 130.501,65 (cento e trinta mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos), superior ao teto de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e a adjudicação dar-se-á por LOTE ÚNICO, razão pela qual não se aplica a realização de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tampouco a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), com fulcro no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10.5.1. A não aplicação da cota reservada e a indivisibilidade do lote fundamentam-se no fato de que o fracionamento do fornecimento comprometeria o conjunto da infraestrutura e a padronização do parque tecnológico da SEMAD, além de fragmentar as responsabilidades técnicas de suporte e garantia pós-venda (*Single Point of Contact*), acarretando prejuízos operacionais e perda de economia de escala, conforme motivado no Tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10.6. Não obstante a não aplicação da exclusividade e da cota reservada, **será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o pleno tratamento favorecido e diferenciado** previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente:

10.6.1. O direito de preferência no desempate ficto para propostas que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta (art. 44 da LC nº 123/2006);

10.6.2. O benefício de comprovação tardia da regularidade fiscal e trabalhista, assegurando-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período) para saneamento de eventuais restrições cadastrais, caso declarada vencedora do certame.

10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser comprovada ou substituída mediante a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, nos termos do regulamento estadual e conforme orientações disponíveis no Portal SISLOG (https://sislog.go.gov.br/).

10.8 Para fins de **Habilitação Técnica**, além dos documentos ordinários de cadastro, a licitante deverá apresentar:

Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Subcontratação

10.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a CONTRATADA assumir integral e diretamente a responsabilidade pelo fornecimento dos nobreaks e suporte técnico.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.11. O atendimento ao previsto no item 10.10 deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, a ser apresentada pelo fornecedor juntamente com as demonstrações contábeis.

10.12. Em conformidade com o **art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a legislação de tratamento favorecido às micro e pequenas empresas, **será dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis exclusivamente para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, tendo em vista que a presente contratação tem por objeto o fornecimento de bens comuns para pronta entrega (parcela única em até 30 dias corridos), sem parcelamento de fornecimento no tempo.

> **10.12.1.** Para as demais empresas licitantes (médio e grande porte / não enquadradas na LC nº 123/2006), permanece obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, para fins de apuração da higidez econômico-financeira.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica**, a licitante deverá apresentar no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu sistemas ininterruptos de energia (nobreaks/UPS)

> **10.14.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução prévia de, no mínimo, **25 (vinte e cinco) unidades de nobreaks/UPS** (correspondente a aproximadamente 50% do quantitativo total da contratação), com vistas a resguardar a capacidade operacional do fornecedor e assegurar a ampla competitividade do certame, em estrita observância ao art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e à **Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU)**.

Tópico 11 - DEVERES E RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e o cumprimento da garantia técnica por intermédio do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Técnico e Administrativo), ou de seus respectivos substitutos, formalmente designados por ato administrativo (Portaria), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.216/2023;

11.2. Encaminhar as solicitações, notificações e ordens formais à CONTRATADA por escrito, por meio de correspondência eletrônica institucional (e-mail) ou canais formais de abertura de chamados técnicos informados pela empresa;

11.3. Receber os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA que estejam em estrita conformidade com a proposta adjudicada e com os requisitos técnicos deste Termo de Referência, lavrando os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos fixados;

11.4. Fiscalizar o cumprimento dos prazos de entrega e dos níveis de serviço (SLA) fixados para o atendimento de chamados em garantia (início do atendimento em até 12 horas úteis e solução definitiva/substituição em até 10 dias úteis);

11.5. Exigir o cumprimento integral de todos os compromissos, especificações técnicas e obrigações assumidas pela CONTRATADA e pelo fabricante dos equipamentos;

11.6. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, dados e orientações indispensáveis à correta entrega e ao descarregamento dos materiais;

11.7. Disponibilizar local adequado, seguro e seco para o descarregamento e guarda provisória dos volumes no Almoxarifado Central (Unidade Universitário), bem como permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA ou da assistência técnica autorizada, devidamente credenciados e identificados, às salas técnicas e racks para os atendimentos de garantia na modalidade *On-Site*, observadas as normas internas de segurança física e da informação;

11.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente e com fixação de prazo saneador, sobre quaisquer irregularidades, defeitos de fabricação, falhas operacionais, divergências de modelos ou não retenção de carga de baterias constatadas no recebimento ou ao longo do período de vigência da garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses;

11.9. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relativa à conduta inadequada, desrespeitosa ou imperita de seus empregados ou técnicos credenciados nas dependências da Secretaria, cabendo à fornecedora providenciar sua imediata adequação ou substituição;

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os nobreaks, módulos de bateria, cabos ou acessórios entregues em desacordo com as especificações mínimas, com datas de fabricação defasadas (superiores a 6 meses da entrega), com sinais de violação de embalagem ou que apresentem reprovação nos testes de conformidade elétrica;

11.11. Vetar o emprego ou fornecimento de qualquer equipamento recondicionado, usado, descontinuado ou que apresente risco à estabilidade elétrica e à integridade dos ativos de TI (servidores, computadores e switches) da SEMAD;

11.12. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento devido à CONTRATADA em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após o regular atesto da Nota Fiscal e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, respeitada a ordem cronológica de pagamentos do Estado de Goiás;

11.13. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis sobre o valor da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, em estrita consonância com a legislação tributária vigente e instruções normativas aplicáveis;

11.14. Fiscalizar e exigir da CONTRATADA e do fabricante a efetiva operacionalização da logística reversa para a coleta e o descarte ambientalmente adequado das baterias inservíveis substituídas durante a garantia técnica, nos moldes da Resolução CONAMA nº 401/2008 e da Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS);

11.15. Instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicar à CONTRATADA as penalidades administrativas e multas contratuais cabíveis por atraso injustificado na entrega ou descumprimento dos níveis de serviço de garantia, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros (incluindo fabricantes, transportadoras, assistências técnicas e distribuidores), ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos;

11.17. Não praticar atos de ingerência na administração interna da CONTRATADA, limitando-se a acompanhar, fiscalizar e exigir a exata e tempestiva execução do fornecimento contratado.

Tópico 12 - DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Indicar e manter formalmente **Preposto** aceito pela Administração, acompanhado dos respectivos contatos corporativos (telefone, e-mail e aplicativo de mensagens), para representá-la junto à CONTRATANTE e responder administrativamente e operacionalmente pela fiel execução do fornecimento e dos chamados de garantia, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. Atender prontamente a quaisquer orientações, ordens de fornecimento, notificações e exigências da Equipe de Fiscalização e Gestão da Contratação (Gestor e Fiscais), inerentes ao fornecimento, conformidade técnica e suporte pós-venda;

12.3. Reparar, repor ou indenizar, às suas expensas e dentro dos prazos fixados pela fiscalização, quaisquer danos materiais ou avarias causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de dolo, culpa, imperícia ou negligência de seus prepostos, transportadores ou técnicos durante a entrega, movimentação interna de cargas ou atendimentos de garantia *on-site*;

12.4. Propiciar todos os meios necessários à plena fiscalização do fornecimento pela SEMAD, franqueando à equipe técnica da Gerência de Tecnologia (GETEC) a conferência de embalagens, números de série, vistorias e testes de conformidade elétrica nos equipamentos;

12.5. Fornecer os 50 (cinquenta) nobreaks rigorosamente novos, sem uso anterior, de primeiro uso, fabricados há no máximo 06 (seis) meses contados da data de entrega, dotados de baterias seladas VRLA em perfeitas condições de carga e componentes eletrônicos certificados pelas normas aplicáveis (ABNT NBR 15014 e INMETRO);

12.6. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer dados, processos, telas ou informações operacionais da SEMAD a que seus técnicos ou prepostos tenham acesso incidental durante as entregas ou execuções de garantia presencial (*on-site*), em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018);

12.7. Prestar a **garantia técnica integral** (peças, baterias, mão de obra e deslocamentos) pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses para os nobreaks** e de **12 (doze) meses para as baterias**, contados do Recebimento Definitivo, respeitando os níveis de serviço (SLA) de início de atendimento em até 12 (doze) horas úteis e solução definitiva/substituição em até 10 (dez) dias úteis;

12.8. Entregar, conjuntamente com os equipamentos, a documentação técnica completa e original em Língua Portuguesa (Brasil), incluindo manuais de operação e instalação, guias de usuário, termos de garantia emitidos pelo fabricante e cabos/acessórios de fixação em rack (para Tipos II e III);

12.9. Operacionalizar o sistema de **Logística Reversa** (Lei Federal nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 401/2008), responsabilizando-se pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada das baterias defeituosas ou esgotadas substituídas ao longo da vigência da garantia técnica, sem repasse de qualquer custo à SEMAD, mediante apresentação de comprovante de destinação ambiental competente;

12.10. Não veicular qualquer tipo de publicidade, propaganda ou divulgação comercial envolvendo o nome da SEMAD ou a contratação sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE;

12.11. Comunicar formalmente à SEMAD, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência ou constatação, qualquer fato extraordinário que possa impactar a entrega, o suporte em garantia ou a segurança dos equipamentos fornecidos;

12.12. Apresentar os Termos de Compromisso e documentos cadastrais devidamente assinados por seus representantes legais no ato de assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho;

12.13. Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, fretes (CIF) e securitários decorrentes da entrega e da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou de solidariedade trabalhista entre os empregados da CONTRATADA e o Estado de Goiás;

12.14. Assumir o ônus e a responsabilidade exclusiva por qualquer demanda de natureza cível, trabalhista ou fiscal decorrente de atos praticados por seus funcionários ou empresas de transporte contratadas para a execução da entrega;

12.15. Realizar a entrega integral dos bens em **parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na sede da SEMAD (Unidade Universitário) em Goiânia/GO, arcando com a totalidade dos custos logísticos de descarregamento até as dependências internas indicadas pela Administração;

12.16. Empregar técnicos qualificados e munidos de ferramentas adequadas para a execução de eventuais intervenções de suporte em garantia nas salas de servidores e racks da SEMAD;

12.17. Manter durante toda a execução da contratação e do período de garantia técnica a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida no certame. Quando não for possível a verificação online via consulta ao CADFOR, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as seguintes certidões válidas:

12.17.1. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

12.17.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

12.17.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

12.17.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.18. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos pisos salariais e acordos/convenções coletivas de trabalho de suas categorias profissionais, cuja eventual inadimplência não transfere qualquer ônus à CONTRATANTE;

12.19. Prestar todos os esclarecimentos e informações adicionais que venham a ser formalmente solicitados pelo Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

12.20. Substituir, no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** e às suas expensas, quaisquer nobreaks ou acessórios que apresentarem defeitos de fabricação, falhas nos testes de conformidade elétrica ou especificações divergentes da proposta aceita durante o recebimento provisório ou definitivo;

12.21. Submeter previamente, por escrito, à aprovação da CONTRATANTE qualquer necessidade excepcional de substituição de modelo ou marca homologada no certame, sendo admitida apenas por modelo de qualidade técnica igual ou comprovadamente superior e sem qualquer acréscimo de custo à Administração;

12.22. Cumprir rigorosamente a proibição estabelecida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

12.23. Solicitar, de forma justificada e fundamentada antes do vencimento do prazo original de 30 dias, eventuais prorrogações excepcionais de entrega admitidas pelo art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente de que o acolhimento fica condicionado à análise técnica e discricionariedade da SEMAD;

12.24. Cumprir com presteza todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, no Decreto Estadual nº 10.216/2023 e nas disposições vinculadas a este Termo de Referência.

Tópico 13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Prazo de Vigência Inicial: O prazo de vigência contratual inicial será de **12 (doze) meses**, com início a partir do primeiro dia útil seguinte à data de divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto nos artigos 94, 105 e 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.1.1. Considerando que a presente contratação possui natureza de fornecimento de bens com escopo predeterminado (não continuada), o prazo de vigência contratual visa resguardar o período necessário para a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, entrega física integral dos nobreaks, realização dos testes técnicos e ensaios elétricos, formalização dos recebimentos provisório e definitivo, bem como os procedimentos de liquidação e efetivação do pagamento da despesa.

13.2. Hipóteses de Prorrogação de Vigência e Execução: Tratando-se de objeto de escopo predeterminado, a vigência contratual poderá ser prorrogada estritamente nas hipóteses excepcionais previstas no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando ocorrer fato superveniente, motivo de força maior, caso fortuito ou fato imputável à Administração que justifique a dilação dos prazos de execução e entrega, mediante celebração prévia de Termo Aditivo e apresentação de justificativa técnica formal acolhida pela autoridade competente.

13.2.1. A solicitação de prorrogação de prazo pela CONTRATADA deverá ser protocolizada perante o Gestor do Contrato antes do vencimento do prazo original de entrega, instruída com as devidas justificativas e documentos probatórios.

13.3. Eficácia e Publicidade: Eventuais alterações ou prorrogações da vigência contratual serão formalizadas por Termo Aditivo, devendo ter sua eficácia assegurada mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e registro nos sistemas corporativos oficiais do Estado de Goiás (SISLOG/SEI), na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Sobrevivência da Garantia Técnica e Pós-Venda: O término regular da vigência contratual não extingue a responsabilidade legal e contratual da CONTRATADA e do fabricante quanto à **garantia técnica assistida e assistência pós-venda** dos nobreaks fornecidos, a qual vigorará pelo prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) meses para os nobreaks** e de **12 (doze) meses para as baterias internas**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante Termo de Garantia formalmente emitido e ativado, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação civil e administrativa de regência.

Tópico 14 - SANÇOES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro/comissão durante a licitação;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a fase de negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta (planilha de preços) quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações mínimas deste Termo de Referência;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEMAD;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

h) Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

14.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.216/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública Estadual;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações da Controladoria-Geral do Estado (CGE-GO).

14.4. A sanção de **Advertência** será aplicada quando o contratado/licitante descumprir obrigações de pequena monta ou de natureza formal, desde que não cause prejuízos diretos à prestação dos serviços e não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A **Multa** será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial da decisão definitiva, observando-se a seguinte gradação:

14.5.1. Para as infrações previstas nas alíneas *"a"*, *"b"*, *"c"* e *"d"* do inciso II do item 14.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** incidente sobre o valor total do contrato/orçamento estimado.

14.5.2. Para as infrações previstas nas alíneas *"e"*, *"f"*, *"g"*, *"h"* e *"i"* do inciso II do item 14.1, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor total do contrato/orçamento estimado.

14.6. A sanção de **Impedimento de licitar e contratar** será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas *"a"*, *"b"*, *"c"*, *"d"*, *"e"* e *"f"* do inciso II do item 14.1, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Poderá ser aplicada a sanção de **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, pelas infrações dispostas nas alíneas *"g"*, *"h"* e *"i"* do inciso II do item 14.1, bem como pelas demais infrações que justifiquem a imposição de penalidade gravíssima, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido (alínea *"f"* do inciso II do item 14.1) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste tópico e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão, nos termos do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

14.9. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de *Impedimento de Licitar e Contratar* e de *Declaração de Inidoneidade* demandará a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará os fatos e intimará o fornecedor para apresentar defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da intimação.

14.10. Quando a SEMAD não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários suficientes, a comissão sancionatória poderá ser composta por 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com mais de 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão, nos termos do art. 158, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. Caberá **Recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará os autos à autoridade superior para decisão no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

14.12. Caberá a apresentação de **Pedido de Reconsideração** contra a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis pela autoridade competente.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** quanto ao ato recorrido até a prolatação da decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos e danos causados ao Erário do Estado de Goiás.

14.15. A SEMAD informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e no **CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), bem como nos cadastros oficiais do Estado de Goiás.

14.16. Serão inscritas no **CADIN Estadual ? Goiás** as pessoas físicas ou jurídicas que forem impedidas de celebrar ajustes com a Administração Pública Estadual em decorrência das sanções aplicadas, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142/2018.

14.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de **reabilitação**, observados os requisitos e a forma previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
LAERCIO JOSE GONZAGA PINTO	Integrante Requisitante	62 32209547	laercio.jose@goias.gov.br
LAERCIO JOSE GONZAGA PINTO	Integrante Técnico	62 32209547	laercio.jose@goias.gov.br

GOIANIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO JOSE GONZAGA PINTO**, **Gerente**, em 17/09/2026, às 13:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **95852858** e o código CRC **983672AC**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.

Referência: Processo nº 202600005024648 SEI 95852858